

ria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 86797/2022 (Informação nº 443/2022).

Membro 1: (Presidente): ADRIANI ERKMANN, professor, mat. nº 305.411-0-04, NV/REF 04/I, lotada na CRE/Taió, C.H 40h.

Membro 2: DULCIRENI SCHWINDEN ROCHA, assistente técnico-pedagógica, mat. nº 300.991-2-04, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Taió, C.H. 40h.

Membro 3: VANIA FUCHTER PETRIS, professora, mat. nº 361.645-2-03, NV/REF 04/C, lotada na CRE/Taió, C.H 40h.

Provável(is) servidor(es) responsável(is): (P. B), Professor ACT, mat. nº 0993396-4.

Resumo dos fatos: apurar a conduta do servidor por agir de maneira inadequada no exercício de suas funções de docência, fazendo comentários constrangedores, tendo comportamentos agressivos com os alunos e apresentando dificuldade didático e pedagógica. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.165, II; art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986.

Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2464 - de 29/09/2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022, com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa SED 65045/2022.

PORTARIA Nº 2465 - de 29/09/2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022 e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 163205/2022 (Informação nº 444/2022).

Membro 1: (Presidente): FABIOLA SANTOS GAYA, assistente técnico pedagógico, mat. nº 339.741-6-03, NV/REF: 04/F, lotada na CRE/Itajaí, C.H. 40h.

Membro 2: MARCIA HELENAAROZI, professora, mat. nº 194.926-8-02, NV/REF 04/I, lotada na CRE/Itajaí, C.H. 40h.

Membro 3: FERNANDO CEZAR DA SILVA, professor, mat. nº 663.955-0-03, NV/REF 03/C, lotado na CRE/Itajaí, C.H. 40h.

Provável(is) servidor(es) responsável(is): (W. A. S), professora, mat. nº 302321-4.

Resumo dos fatos: apurar a conduta da servidora (W. A. S), no exercício de suas funções de docência, por apresentar comportamentos inadequados durante o processo de eleição do Plano de Gestão, desencadeando prejuízos ao bom andamento da Unidade Escolar ao realizar chantagens e ameaças envolvendo os discentes e membros da equipe pedagógica, atitudes não condizentes com a função de professora.

Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986.

Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2466 - de 29/09/2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022 e conforme delegação

de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, "a", 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts.16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 163931/2022 (Informação nº 438/2022).

Membro 1 Presidente: FABIANO MARCOS MARTINI, professor, mat. nº 310678-0-03, NV/REF:04/I, lotado na CRE/Xanxerê, C.H 40h.

Membro 2: CLEUSA BRUSAMARELLO, professora, mat. nº 293.554-6-05, NV/REF: 04/F, lotada na CRE/Xanxerê, C.H 40h.

Resumo dos fatos: apurar possíveis práticas de assédio moral na EEB Anacleto Damiani, envolvendo a gestão da unidade escolar e a servidora (S. F).

Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2467 - de 29/09/2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022 e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do PAD SED 90876/2021 DECIDE, com fundamento no art. 60 da LCE nº 491/2010, c/c art. 164, inciso I da Lei nº 6.844 de 29 de julho de 1986 aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor (J. C. M. de M), professor, mat. nº 293.594-5, por infração ao art. 165, inciso II, do Estatuto do Magistério.

PORTARIA Nº 2468 - de 29/09/2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022, com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o inciso I do art.20 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº ADR19 3244/2018.

PORTARIA Nº 2474 - de 29/09/2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022, com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa SED 140889/2021.

PORTARIA Nº 2475 - de 29/09/2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria nº 1190 de 16/05/2022, publicada no DOE nº 21.771 de 16/05/2022, com as competências previstas, no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o inciso I do art.20 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº SED 136964/2021.

MARIA TEREZA PAULO HERMES COBRA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Delegação Portaria nº 1190 de 16/05/2022.

Cod. Mat.: 859357

PORTARIA Nº 2461 de 28/09/2022

Desativação dos Núcleos Avançados de Ensino Supletivo - 752007016290 - NAES - NOVA VENEZA, 753007007890 - NAES DE GASPARGAR, 753007007970 - NAES DE POMERODE, 755007015800 - NAES DE BRACO DO TROMBUDO, 764007008350 - NAES DE TURVO, 764007009240 - NAES DE SÃO JOÃO DO SUL, 769007013860 - NAES DE GAROPABA, 777007008940 - NAES 28 CURITIBANOS, 778007012700 - NAES DE IBIRAMA, 808007009400 - NAES DE SEARA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado; art. 106, § 2º, incisos I e IX da Lei Complementar nº 741 de 12/06/2019; art. 14 da Lei Complementar 170 de 07/08/1998 e em conformidade com o Parecer CEE/SC Nº 188, aprovado em 09/11/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Consideram-se extintos os seguintes Núcleos Avançados de Ensino Supletivo - 752007016290 - NAES - Nova Veneza, 753007007890 - NAES de Gaspar, 753007007970 - NAES de Pomerode, 755007015800 - NAES de Braço do Trombudo, 764007008350 - NAES de Turvo, 764007009240 - NAES de São João do Sul, 769007013860 - NAES de Garopaba, 777007008940 - NAES 28 Curitibaanos, 778007012700 - NAES de Ibirama, 808007009400 - NAES de Seara.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 859379

PORTARIA Nº 2462 de 28/09/2022

Acolho os termos da INFORMAÇÃO Nº 3314//2022/GEINF/DIAF/SED/SC, quanto ao mérito recursal, bem como o PARECER Nº 1585/2022/NUAJ/PGE/SC, quanto à regularidade formal do procedimento, para NÃO CONHECER do recurso interposto pela empresa contratada (fls. 174/186), mas, valendo-me da incidência do princípio da autotutela, REFORMAR a decisão referente à penalidade imposta na Portaria nº 3.156, de 10/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n. 21.666, de 15.12.2021 (fl. 136), que penalizou a empresa CEPENGE ENGENHARIA LTDA. pelo descumprimento do Contrato nº 298/2021, reduzindo a multa para o percentual de 9,9% (nove vírgula nove por cento) incidentes sobre as ordens de serviço atrasadas (no valor de R\$ 101.091,98), o que equivale à quantia de R\$10.008,10 (dez mil, oito reais e dez centavos).

VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 2469 de 29/09/2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições DELEGADAS pela Portaria 1190, de 16.05.2022, publicada no DOE 21.771 de 16.05.2022 e com as competências previstas, no § 2º do artigo 106 da Lei Complementar nº 741, de 2019, e:

CONSIDERANDO a rescisão contratual do Contrato 288/2021, cujo objeto é a instalação do Sistema Preventivo de Incêndio da EEB Emilia Boos Laus Schmidt, no município de Saltinho/SC, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a empresa IGM Engenharia Ltda., apurada nos autos do processo SED 95043/2021;

RESOLVE aplicar à sociedade empresária Lez Comércio e Instalações Elétricas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.797/0001-36, com endereço na Rua João Pessoa, 685, sala térrea, Bairro São José, Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, a seguinte sanção:

Art. 1º Estabelecer multa de R\$ 4.100,03 (quatro mil, cem reais e três centavos), conforme cláusula 9.1, II, "b", c/c artigo 58, IV e artigo 87, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria Tereza Paulo Hermes Cobra
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Educação.

Cod. Mat.: 859381

EDITAL Nº 2445 de 27/09/2022

Estabelece procedimentos e fixa data para que a Mantenedora cadastre/recadastre a(as) Instituição(ões) de Ensino Superior - IES(s), por ela mantida(s), legalmente credenciada(s)/recredenciada(s), pelo Ministério da Educação - MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC, com sede e em funcionamento no estado de Santa Catarina, que não sejam mantidas com recursos públicos, para participarem do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU, no ano de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, a Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, a Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto 470, de 17 de fevereiro de 2020 e demais legislações em vigor, torna público os procedimentos e as datas do cadastramento/recadastramento da(s) IES, por sua(s) mantenedora(s), para participarem do UNIEDU/2023.

1- DO OBJETO

Cadastrar/Recadastrar, no período de 10 de outubro a 14 de novembro de 2022, a(s) IES(s) legalmente credenciada(s)/recredenciada(s) pelo MEC ou CEE/SC, com sede e em funcionamento no Estado de Santa Catarina, que não sejam mantidas com recursos públicos, para participarem do UNIEDU, no ano de 2023, objetivando o atendimento de estudantes matriculados em cursos de graduação com bolsas de estudo, pesquisa e pesquisa e extensão.

2- DOS REQUISITOS

2.1- São requisitos obrigatórios da Mantenedora, pessoa jurídica que representa legalmente a IES, para Cadastramento/Recadastramento no UNIEDU/2023:

2.1.1- Possuir IES mantida, com endereço em Santa Catarina, legalmente credenciada/recredenciada pelo MEC ou CEE/SC para o funcionamento e a oferta de curso de graduação, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação em vigor e, conseqüentemente, estar devidamente cadastrada no e - MEC, conforme Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017e legislação correlata em vigor.

2.1.2- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com descrição da atividade econômica Educação Superior e/ou Educação Profissional de Nível Tecnológico, vinculado à IES mantida, com endereço em Santa Catarina.

2.2- São requisitos obrigatórios da IES, para Cadastramento no UNIEDU/2023, pela Mantenedora:

2.2.1- Não ser mantida com recursos públicos.

2.2.2- Possuir sede no estado de Santa Catarina.

2.2.3- Estar legalmente credenciada/recredenciada pelo MEC ou CEE/SC, para funcionamento e oferta de curso de graduação, na modalidade de ensino presencial e/ou a distância, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

2.2.4- Estar devidamente Cadastrada no e- MEC.

2.2.5- Possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com endereço em Santa Catarina.

2.2.6- Possuir estudantes matriculados em curso(s) de graduação reconhecido(s) pelo MEC, na data referência de 30/09/2022.

2.2.7- Estar adimplente junto aos órgãos estaduais.

3- DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO

3.1- Para o Cadastramento/Recadastramento da(s) IES(s), a fim de participar do UNIEDU/2023, o(a) representante legal da Mantenedora, conforme nome registrado no Cadastro e- MEC, deve preencher o Cadastro UNIEDU/2023 ou atualizar o cadastro realizado em 2020 e inserir ou confirmar os documentos comprobatórios, de forma on-line, de 10 outubro a 14 de novembro de 2022, no site do UNIEDU, <http://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/cadastramentomantenedora.aspx>.

3.2- No preenchimento do Cadastro UNIEDU/2023 deverão ser informados os dados da(s) IES(s) e, se houver, do(s) respectivo(s) Campus (Campi), Unidade(s) Educacional(is) Vinculada(s) e Polo(s) de Apoio Presencial EaD.

3.3- Os dados informados no Cadastro UNIEDU/2023 devem estar em conformidade com os dados registrados no Cadastro e- MEC e com a documentação solicitada no Item 4 deste Edital, a ser apresentada pela Mantenedora.

3.4- Será gerado um número de Protocolo por Mantenedora, comprovando o envio do Cadastro UNIEDU/2023 para análise.

Parágrafo Único. Os dados informados no Cadastro UNIEDU/2023 serão conferidos por comissão da SED, instituída por portaria, de forma on-line, no Cadastro e- MEC, o qual deve estar atualizado quando da finalização e envio do Cadastro UNIEDU/2023 para análise. A consulta aos dados no e- MEC é pública, portanto a conferência aos dados pela comissão é realizada em: <https://emec.mec.gov.br/>.

4- DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- Credenciamento de Mantenedora O (a) representante legal da Mantenedora deve inserir, somente de forma on-line, no Cadastro UNIEDU/2023, os seguintes documentos:

a) Ofício de solicitação de cadastramento da(s) IES(s) (Anexo I) dirigido ao Titular da Pasta desta Secretaria, devidamente assinado pelo representante legal da Mantenedora e de acordo com os dados informados no Cadastro UNIEDU/2023, em conformidade com o item 3 deste Edital.

b) Documentos do representante legal da Mantenedora: Carteira de Identidade (RG), válida em todo território nacional, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

c) Procuração registrada em cartório, com os devidos fins e em vigência, se outorgada a assinatura do representante legal da Mantenedora.

d) Documentos, se for o caso, do outorgado pelo representante legal da Mantenedora: Carteira de Identidade (RG), válida em todo território nacional, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

e) Ata de posse ou do documento de nomeação do representante legal da Mantenedora, caso seu nome divergir do nome registrado no Cadastro e- MEC.

f) Comprovante de inscrição no CNPJ, da(s) IES(s) com sede em Santa Catarina, constando título do estabelecimento e a descrição da atividade econômica Educação Superior e Educação Profissional de Nível Tecnológico.

g) Parecer do(s) Projeto(s) Social(is) com Visão Educativa/Extensão, por IES, expedidos pela Coordenadoria Regional de Educação, em 2022 e anos anteriores, informando, no momento do preenchimento do Cadastro UNIEDU/2023, o título do(s) Projeto(s), a área correlata ao curso de graduação e o número do Parecer correspondente ao projeto.

4.2- Recredenciamento de Mantenedora

a) Ofício de solicitação de cadastramento da(s) IES(s) (Anexo I) dirigido ao Titular da Pasta desta Secretaria, devidamente assinado pelo representante legal da Mantenedora e de acordo com os dados informados no Cadastro UNIEDU/2023, em conformidade com o item 3 deste Edital.

b) Validação dos documentos para o ano de 2023, inseridos no sistema, em anos anteriores.

c) Inserção, caso tenha ocorrido alterações na Mantenedora e/ou IES, de documentos de acordo com o Item 4.1, letras b à g, conforme os dados do cadastro.

4.3- São responsabilidades da Mantenedora:

a) A inserção e envio, por meio do Cadastro on-line, o qual deve ser atualizado quando tiver alteração de dados, de documentos comprobatórios que estejam de acordo com o especificado neste Edital e a

veracidade dos mesmos;

b) A clareza, a nitidez e a legibilidade dos documentos inseridos;

c) O atendimento dos prazos e ações estabelecidos no presente Edital;

d) O valor do reajuste das mensalidades será de acordo como Decreto 470/2020, sendo em prazo não inferior a 1 (um) ano, fixado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

e) O atendimento ao inciso V, do Art. 8º, Decreto 470/2020;

f) A nomeação, por meio de portaria, da equipe técnica e a comissão de fiscalização responsável pela gestão e fiscalização do UNIEDU no âmbito de cada IES;

g) A realização processo de concessão de bolsa, realizar inserção dos dados de bolsa dos estudantes beneficiados no sistema informatizado de gestão educacional, em conformidade com a Portaria nº 61/SED/2021 e legislações em vigor;

h) A formalização do CAFE a ser celebrado entre o estudante bolsista do UNIEDU e a SED, gerar e encaminhar mensalmente à SED, o Relatório de Assistência Financeira (RAF);

i) A devolução aos cofres públicos de qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de concessão de bolsas, de acordo com a legislação em vigor;

j) A adimplência com a Administração Pública Estadual, de acordo com a legislação em vigor;

k) A criação de obstáculos à matrícula dos alunos beneficiados com bolsas e não cobrança de juros de mora, multas por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos recursos;

l) A adesão a programas ou projetos sociais de cunho educativo, propostos pelas IES e/ou pelo Estado, que objetivem inserir o estudante bolsista no mercado de trabalho;

m) O acompanhamento de eventuais alterações no Cronograma e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias neste Edital, no site UNIEDU,

<http://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/cadastramentomantenedora.aspx>;

n) Outras obrigações previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único: Ao realizar o cadastramento/Recadastramento, a Mantenedora e IES mantida(s) aceitam os termos deste Edital estando cientes de que os dados contidos e o tratamento dos dados serão limitados ao necessário para a realização de suas finalidades, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, LGPD.

5-DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1- A SED publicará o resultado do cadastramento/Recadastramento da(s) IES, no UNIEDU/2023, até 29 de novembro de 2022 no site do UNIEDU.

6- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1- A Interposição de Recursos se dará unicamente de forma on-line, via Cadastro UNIEDU/2023, até 05 de dezembro de 2022, impreterivelmente, por meio de Interposição de Recurso (Anexo II) dirigido ao Titular da Pasta desta Secretaria, com a devida justificativa, inserção dos documentos necessários e assinatura do(a) representante legal da Mantenedora.

6.2- Não será aceita Interposição de Recurso e envio de documentos fora do prazo e dos moldes estabelecidos no subitem 6.1 deste Edital.

6.3- O resultado da Interposição de Recurso será publicado até 09 de dezembro de 2022.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A análise dos documentos e informações relativas ao Cadastro UNIEDU/2023 será realizada por Comissão Estadual do UNIEDU.

7.2- Os casos omissos serão resolvidos pela SED.

8- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 859324

EXTRATO Nº 2454 de 28/09/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica no 2022TN01780. CONVENIENTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada SED e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE, com sede em ORLEANS/SC, em observância na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução do CNE/CP nº 02 de 01/07/2015, na Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina (PC/SC 1998, 2005 e 2014), e Portaria SED nº 05 de 17/04/2008 firmam este Acordo de Cooperação Técnica. OBJETO: Regulamentação das condições de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura da Faculdade UNIBAVE. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Este termo de convênio terá prazo de 04 (quatro) anos, e sua vigência a contar da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 19 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Maria Tereza Paulo Hermes Cobra, pela SED, e Guilherme Valente de Souza, pela INSTITUIÇÃO.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 859369

PORTARIA Nº 2446 28/09/2022

CONCEDER HOMOLOGAÇÃO do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, nomeados por concurso para o Quadro do Magistério Público Estadual, declarando-os estáveis no serviço Público Estadual, nos termos do art.41, caput c/c § 4º da Constituição Federal e do Decreto Estadual nº.2.000, de 13.06.2022.

Matrícula	Nome	GERED	Cargo	Início período	Fim período
0668446-7-04	AGDA REGINA CORDEIRO VOLSTER	779	DOCENCIA\PROFESSOR	28/02/2019	04/09/2022
0975068-1-02	ANDRESSA DA SILVA	779	DOCENCIA\PROFESSOR	01/02/2019	19/09/2022
0347577-8-04	ANSELMO DAS NEVES BUENO	779	DOCENCIA\PROFESSOR	01/02/2019	18/09/2022
0699871-2-01	KAMILLA BORILLE	767	DOCENCIA\PROFESSOR	01/02/2019	30/07/2022
0680615-5-03	LEONICE HILLESHEIN	779	DOCENCIA\PROFESSOR	01/02/2019	11/09/2022
0665433-9-07	MANUELA CAMILA DA SILVA MATIAS	751	DOCENCIA\PROFESSOR	01/02/2019	13/08/2022
0674127-4-03	SIMIELI OSELAME MADALAZZO	807	DOCENCIA\PROFESSOR	01/02/2019	15/09/2022
0687881-4-06	TATIANA DE SOUZA ARRUDA GOEDERT	803	DOCENCIA\PROFESSOR	01/02/2019	12/09/2022

VITOR FUNGARO BALTHAZAR

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 859325